



LEI Nº 201/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI FEDERAL Nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica INCLUIDO no ORÇAMENTO VIGENTE, através de CRÉDITO ESPECIAL a criação da SECRETARIA DA MULHER através de anulação de dotação total ou parcial do orçamento vigente, para execução neste ano de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor no valor estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que serão distribuídos em cada ação a ser classificada em conformidade com as necessidades de execução da SECRETARIA.**

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei Municipal Nº 195 - LOA/2024, nos moldes das alterações posteriores, que, entre outras providências, Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaporã do Tocantins para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, e da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-554df2-31032025201228**